PORTARIA Nº 11.317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor M.B.S, G.C.M 1º classe, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alínea "c" e "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.950/2018, **R E S O L V O**:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor M.B.S, G.C.M 1º classe, portador do Registro Funcional nº 17.549, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Institui-se Comissão Processante Especial para apuração de supostas infrações disciplinares de natureza média, previstas no artigo 17, XIV (ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos), e de natureza grave, prevista no art. 18, XXXIX (comparecer armado, mesmo que tenha porte de arma, em manifestações, reuniões ou em locais incompatíveis com a função que exerce); todos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcorrer da apuração, posto que, no dia 13 de junho de 2018, o GCM citado, portando arma de fogo da Corporação, supostamente ameaçou J.E.A.D., na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão instituída pelo art. 2ª desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – presidente: JEFFERSON YOSHIO TEGOSHI – RF 17.533;

II – membros titulares:
a) ÉLSON ANTONIO PEREIRA - RF 12.661;
b) ADEMIR NUNES DA SILVA JUNIOR - RF 20.689.

III – membros suplentes:
a) ANTONIO NILTON PEREIRA - RF 17.553;
b) CARLOS ALBERTO NARCISO DOS SANTOS - RF 12.579;
c) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS - RF 12.524.

PORTARIA Nº 11.317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos e elaboração do relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de novembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

rn/